



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## RESOLUÇÃO DIREX Nº 8, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Brasília, 06 de novembro de 2020.

Dispõe sobre delegação de competência, observado os limites de alçada de cada área envolvida, para aprovação dos pagamentos das indenizações decorrentes dos processos de desapropriação, objetivando a melhoria do desempenho no procedimento de pagamento sem perda do controle de governança.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XVIII do art. 45 do Estatuto Social e no inciso XVIII do art. 13, no inciso XIV do art. 22, e no art. 100 do Regimento Interno da VALEC, aprovado na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 03 de março de 2020, e considerando:

- I - o disposto na Ata da 1332ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2020, e demais atos constantes do Processo nº 51402.102765/2020-43;
- II - a necessidade de liberação das frentes de obras na FIOL, e em breve na FICO, procedimento ordinário imprescindível ao alcance dos objetivos estratégicos da VALEC;
- III - que a Lei nº 9.784/1999 confere ao administrador a possibilidade de delegação da sua competência;
- IV - a natureza discricionária da delegação de competência e pautando-se na necessidade de um rito mais célere e eficiente;
- V - que a presente delegação não se trata da competência para edição de atos normativos, decisão de recursos administrativos e/ou matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;
- VI - que se encontram previstos os requisitos elementares para viabilizar o ato de delegação, a saber:
  - a) inexistência de impedimento legal; e,
  - b) conveniência administrativa, em razão de circunstâncias de índole técnica.

VII - que compete a todas as unidades organizacionais desempenhar as atividades que lhes tenham sido delegadas, nos termos do art. 84, inciso XVIII, do Regimento Interno; e,

VIII - que o estabelecimento de limites e a delegação de alçadas foram propostos conforme disposto no art. 86, inciso VIII, do Regimento Interno.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência conferida à Diretoria Executiva (Direx), por meio do art. 45, inciso X, do Estatuto Social e do art. 13, inciso X, do Regimento Interno, regulamentada pela Norma de Desapropriação, de modo que a Diretoria de Engenharia (Diren) e a Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial (Sugat) se responsabilizem pela aprovação das propostas de pagamentos das indenizações, decorrentes dos procedimentos de desapropriação promovidos pela VALEC.

Art. 2º Deverá ser observado a alçada de competência para cada área envolvida, conforme segue:

I – Pequena Monta: até o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para processos aprovados pela Sugat;

II – Média Monta: para processos cujo valor seja de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aprovação da Diren; e,

III – Grande Monta: processos cujo valor sejam a partir de 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) para aprovação da Direx.

Art. 3º Os trâmites previstos na Norma de Desapropriação permanecem inalterados, contudo, em vez de seguir até a DIREX, a aprovação fica condicionada à DIREN e à SUGAT, de acordo com os valores definidos.

Art. 4º A Diretoria de Engenharia deverá encaminhar à DIREX, trimestralmente, relatório circunstanciado sobre as indenizações ocorridas no período, o qual deverá ser elaborado pela SUGAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em 06 de novembro de 2020.

**André Kuhn**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 12/11/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3387042** e o código CRC **316C9C0E**.



**Referência:** Processo nº 51402.102765/2020-43



SEI nº 3387042

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)